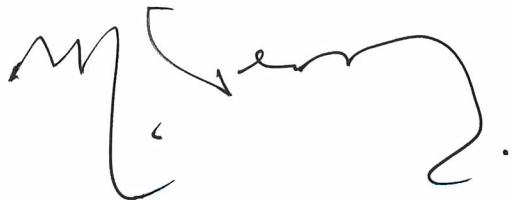


Mensagem nº 568

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui a data de 18 de janeiro como o Dia Nacional do **Krav Maga**”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.569, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jair Bolsonaro".

Sanciono
21/12/2017



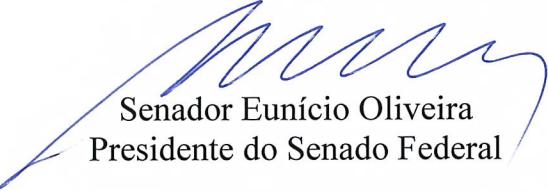
SENADO FEDERAL

Institui a data de 18 de janeiro como o Dia Nacional do **Krav Maga**.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de janeiro como o Dia Nacional do **Krav Maga**.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2017.



Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

LEI N^º 13.569 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a data de 18 de janeiro como o Dia Nacional do **Krav Maga**.

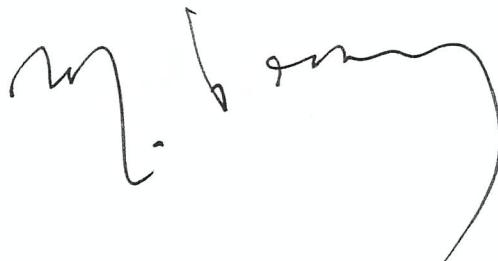
O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de janeiro como o Dia Nacional do **Krav Maga**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.



Aviso nº 665 - C. Civil.

Em 21 de dezembro de 2017.

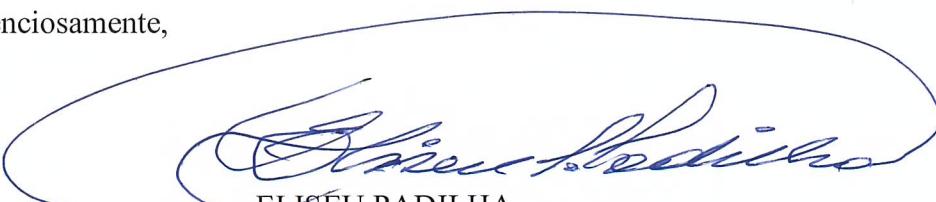
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 127, de 2014 (nº 6.521/13 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 13.569, de 21 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



ELISÉU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República